



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

### Processo de Pequenas Compras nº 011/2025

Em observância ao disposto no art. 3º, incisos I e II, do Decreto nº 04/2024, que regulamenta no âmbito de atuação do Consórcio Intermunicipal do Contestado (COINCO) o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, bem como ao que estabelece o § 2º, do art. 95, da Lei 14.133/2021, a fim de instruir o Processo de Pequenas Compras nº 003/2024, justifica-se e expõe-se o seguinte:

#### 1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU DO EXECUTANTE:

A vigilância e a segurança do prédio onde está instalado o Consórcio - e também outros órgãos públicos relevantes (AMURC, Polo Araucária, etc.) – é feita de modo exclusivo, remotamente, através de sistemas de alarme e câmeras que são de propriedade do COINCO, embora monitoradas por empresa especializada contratada especificamente para esta finalidade.

Portanto, o ônus da manutenção, enquanto o equipamento instalado ainda seja de sua propriedade, incumbe exclusivamente ao COINCO e assegurar o funcionamento regular das câmeras é uma obrigação do Consórcio não apenas com a própria segurança, mas também com a segurança das outras repartições com as quais divide o mesmo espaço físico.

Isto posto, fica evidenciada a urgência e o caráter inadiável do reparo quando qualquer problema surge comprometendo o videomonitoramento.

Já a escolha do fornecedor/executante, qual seja a SCOLARO & CIA LTDA (Eletrônica Américo), se deve ao fato de que é esta a empresa que vem fazendo a manutenção das câmeras já há bastante tempo, de modo que conhece bem todos os pontos e as instalações havidas. Assim sendo, seu diagnóstico é invariavelmente preciso e rápido, diferente do que seria com uma prestadora de serviços que, antes de qualquer providênciam, precisasse entender e verificar qual o estado geral do circuito e como todo o equipamento foi instalado.

Registre-se que a empresa contratada atua no mercado local a mais de duas décadas, estando inscrita com o mesmo CNPJ nos cadastros formais desde o ano de 2002.

Além disso, a natureza emergencial e inadiável da despesa justificou a contratação direta, haja vista que, como já apontado, sem todas as câmeras funcionando a segurança inteira do prédio e das instalações fica comprometida. Assim dispõe o inciso X, do § 2º, do Decreto nº 04/2024, transscrito a seguir:



**COINCO**

Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos a construção de um mundo melhor para se viver.

"Art. 2º (...)

**X - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade competente."**

## 2. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Quanto ao preço cobrado tem-se que o mesmo está de acordo com aqueles praticados no mercado nacional e regional.

Os preços comparados foram os seguintes:

Contratante/Contratada	Produto/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
Scolaro & Cia Ltda	01 gravador de vídeo digital 08 câmeras full color 01 fonte 12v	R\$ 980,00 R\$230,00und=R\$1.840,00 R\$70,00	R\$ 2.890,00
ADM Soluções Eletrônicas	01 gravador de vídeo digital 08 câmeras full color 01 fonte 12v	R\$ 1040,00 R\$240,00und=R\$1.920,00 R\$70,00	R\$ 3.030,00
Junior Antunes Serviços e Materiais Elétricos	01 gravador de vídeo digital 08 câmeras full color 01 fonte 12v	R\$ 1250,00 R\$280,00und=R\$2.240,00 R\$40,00	R\$ 3.530,00

Portanto, tem-se como a proposta mais vantajosa, de menor preço, aquela apresentada pela empresa: SCOLARO E CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.606.855/0001-23. Também restou comprovado pelo longo tempo em que o COINCO é atendido pela contratada e pelas certidões negativas extraídas dos sítios eletrônicos oficiais, que se trata de empresa idônea, capaz de atender as demandas do Consórcio através de equipamentos e técnicos capazes, estando com situação fiscal totalmente regular em todas as esferas administrativas.

Curitibanos (SC), 12 de agosto de 2025.

*João Maria de Nascimento  
Diretor Executivo do COINCO*